



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. - 964 / 87

Objeto: "AURORIZA DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOM DESPACHO".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

01-Julho-1987

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1.º 01/07/87

foi APROVADO 2.º 01/07/87

foi APROVADO 3.º 01/07/87

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 01/07/87

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____.
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____.
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 1 - EM 01/07/87 As Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento - Justiça e Redução para o devido parecer em conjunto.


RUBRICA

- 2 - EM 01/07/87 De acordo com artigo 98. Inciso VII - Regimento Interno, foi colocado em 1ª, 2ª e 3ª votações sendo aprovado por unanimidade.


RUBRICA

- 3 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 964/87

"Autoriza doação a Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a doar à Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho - ASSEM imóvel localizado nesta cidade;

Art. 2º- O imóvel a ser objeto de doação se localiza neste município, na zona rural, tendo a área de 3.144 m² (tres mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados) confrontando ao norte com Bairro Novo Dom Joaquim, ao sul com Romeu Ribeiro de Rezende, a leste com Romeu Ribeiro de Rezende e a oeste com Geraldo Teixeira Campos;

Art. 3º- O imóvel se destina à instalação de um Centro de Recreação e lazer para os Servidores Municipais de Bom Despacho

Art. 4º- Fica a donatária com a obrigação de construir no terreno benfeitorias constantes de: campo de futebol, quadra esportiva, piscina, bar, play ground, vestiários;

§ 1º- Caso a donatária não promova a construção de todas as benfeitorias mencionadas no CAPUT do artigo no prazo de 05 (cinco) anos, reverterá novamente o imóvel ao patrimônio municipal;

§ 2º- Em caso de reversão, integrarão o imóvel todas as benfeitorias que houverem sido construídas pela donatária, independentemente de indenização de qualquer espécie por parte da municipalidade;

Art. 5º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a outorgar a escritura de doação, devendo nesta constar



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

obrigatoriamente as condições estabelecidas nesta lei;

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de Julho de 1987.

PRESIDENTE

Guilherme Ferreira Reis

VICE-PRESIDENTE

Almirante Nery et al.

SECRETÁRIA

Helia Maria de Assunção

CLAUDIAGBAA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 964/87

"Autoriza doação a Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho."

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a doar à Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho - ASSEM imóvel localizado nesta cidade;

Art. 2º - O imóvel a ser objeto de doação se localiza neste município, na zona rural, tendo a área de 3.144 m² (tres mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados) confrontando ao norte com Bairro Novo Dom Joaquim, ao sul com Romeu Ribeiro de Resende, a leste com Romeu Ribeiro de Resende e a oeste com Geraldo Teixeira campos;

Art. 3º - O imóvel se destina à instalação de um Centro de Recreação e lazer para os Servidores Municipais de Bom Despacho.

Art. 4º - Fica a donatária com a obrigação de construir no terreno benfeitorias constantes de: campo de futebol, quadra esportiva, piscina, bar, Play ground, vestiários;

§ 1º - Caso a donatária não promova a construção de todas as benfeitorias mencionadas no CAPUT do artigo no prazo de 05 (cinco) anos, reverterá novamente o imóvel ao patrimônio municipal;

§ 2º - Em caso de reversão, integrarão o imóvel todas as benfeitorias que houverem sido construídas pela donatária, independentemente de indenização de qualquer espécie por parte da municipalidade;

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a outorgar a escritura de doação, devendo nesta constar obrigatoriamente as condições estabelecidas nesta lei;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos dezoito dias do mês de junho de 1987. (19/06/1987).

Célio Luquine
Prefeito Municipal

«Hoje esperança, amanhã realidade».
Administração CÉLIO LUQUINE e EQUIPE

CARTÓRIO DO 2º OFFÍCIO DO
JUDICIAL E NOTAS DA COMARCA
DE BOM DESPACHO
— Fubena —
Vara de Lourdes Melo Canô
BOM DESPACHO

FRANCISCO EDUARDO DE QUEIROZ CANÇADO, Tabe
lião substituto do Cartório do 2º Ofício,
da Comarca de Bom Despacho, Estado de Mi -
nas Gerais, na forma da lei, etc.

LIVRO Nº 96-N. FLS. 158 verso/160 .

Escritura pública de doação de bens de raiz, que entre si fa-
zem o Sr. Romeu Ribeiro de Rezende, doador e a Prefeitura Mu-
nicipal de Bom Despacho-MG, donatária, no valor de Cz\$50.000,
00, na forma abaixo:

Saibam quantos
esta pública escritura de doação de bens de raiz virem, que
aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oi-
tenta e sete (30-06-1.987), da era cristã, nesta cidade e Co-
marca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, República Fede-
rativa do Brasil, em cartório, por me ser esta distribuída,
conforme bilhete de distribuição nº 245, perante mim, escreven-
te juramentado, compareceram partes entre si justas e contra-
tadas, a saber: de um lado, como outorgante doador o Sr. RO -
MEU RIBEIRO DE REZENDE, brasileiro, solteiro, maior, fazendei-
ro, domiciliado e residente nesta cidade, CIC nº 016.727.206-
30; e de outro lado, como outorgada donatária a PREFEITURA MU-
NICIPAL DE BOM DESPACHO-MG, sediada nesta cidade, inscrita no
C.G.C./M.F. sob o nº 18.301.002/0001-86, representada neste
ato pelo Sr. Célio Luquine, brasileiro, casado, prefeito muni-
cipal, domiciliado e residente nesta cidade, CIC nº 137.527.5

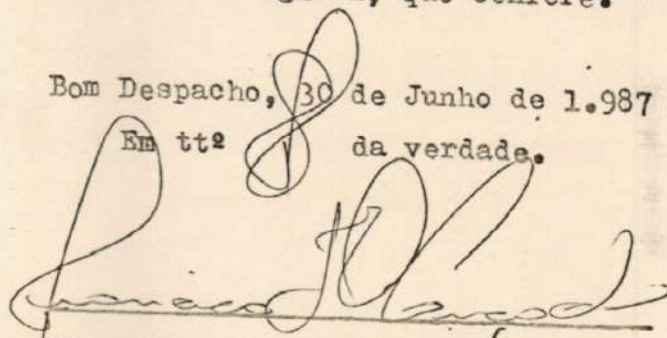
segue...

86-00; todos capazes para este ato, conhecidos de mim, escrevente juramentado, do que dou fé. E, pelo outorgante doador me foi dito que, a justo título é senhor e legítimo possuidor de um terreno rural, situado neste município, no lugar denominado "Fazenda dos Bertos", com a área de 3.144,00m² (três mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados), sendo 47 (quarenta e sete) metros ao Norte em divisa com o bairro Novo Dom Joaquim; 65,60m (sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) a Leste em divisa com o transmitente; 40 (quarenta) metros ao Sul também em divisa com o transmitente; e 91,60m (noventa e um metros e sessenta centímetros) a Oeste em divisa com Geraldo Teixeira Campos; havido por compra a Dagmar Resende Contijo Gomes de Macedo e seu marido, conforme escritura devidamente registrada sob o nº R-1-8.121, livro 2-RG, do R.I. desta Comarca. Que estando o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, por este instrumento, espontaneamente, ele outorgante doador, faz a doação dele à nomeada donatária, estimando o valor desta liberalidade para efeitos fiscais em Cz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados). Que assim, se obriga ele doador a transferir à mesma donatária a propriedade e o domínio do imóvel doado, transmitindo-lhe desde já, todos os direitos e ações, bem como a posse, nos termos desta escritura e do constituto possessório, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria. A seguir, pela outorgada donatária, por seu representante legal, me foi dito que concordava com esta escritura e a doação nela contida, em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos : Guia de arrecadação da taxa de expediente no valor de Cz\$74,48 recolhida ao BEMGE S/A, agência local. Certidões negativas de débitos para com o Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão negativa de ônus reais, legais ou convencionais. Certificado de cadastro do INCRA (exercício de 1.987) - código do imóvel: 424.048.006.319 - área total : 25,0 - módulo fiscal: 35,0 - nº de módulos fiscais: 0,71 - fração mínima de parcelamento: 3,0. Autorização para o desmem...

segue...

bramento nº 055/86, expedida pela superintendente regional
adjunta do INCRA/MG, Sra. Maria de Lourdes Lages Mansur, devi-
damente registrada sob o nº 0255, à fl. 061 do livro 01-R,
destas notas. Certifico, que o outorgante doador declarou não
ter contra si, feitos distribuídos e/ou em andamento. O imó-
vel ora doado está quite com o Fisco, conforme certidões ar-
quivadas em cartório. Emitida DOI - Declaração sobre Operação
Imobiliária, conforme IN-SRF 090/85. Assim o disseram e dou
fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual, feita
e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram
e assinam. Tudo perante mim, escrevente juramentado, que a
escrevi e assino. Bom Despacho, 30 de junho de 1.987. (a) Jo-
sé Donizeti dos Santos, esc. juramentado. (a) Francisco Eduar-
do de Queiroz Cançado, tab. substº. (as) Romeu Ribeiro de Re-
zende, Célio Luquine.- Traslada do original, que confere.
Dou fé.

Bom Despacho, 30 de Junho de 1.987
Em ttº da verdade.



Francisco Eduardo de Q. Cançado.
Tabelião substituto.

CARTÓRIO DO OFÍCIO DO
JUDICIAL E NOTAS DA COMARCA
DE BOM DESPACHO
- Tabelião -

Maria de Lourdes Melo Cançado
BOM DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 964/87, que-
Autoriza doação à Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho.

Nos termos do Art. 13, inciso XI, do Regimento -
Interno, compete a Câmara Municipal a apreciação e -
votação do referido projeto.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30/06/87

Carlos Roberto Pereira Antônio Gomes de Aguiar
[assinatura] Plenário
Spaolberto do Couto [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 964/87, que-
Autoriza doação à Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho.

Nos termos do Art. 13, inciso XI, do Regimento -
Interno, compete a Câmara Municipal a apreciação e -
votação do referido projeto.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30/06/87

Carlos Felinto Furtado Antônio Gomes de Figueiredo
João Ribeiro do Couto Plínio de Faria
João Ribeiro do Couto João Ribeiro do Couto